



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 72/11

**Processo Administrativo n.º 10/10/14404**

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Associação de Amigos da EMEF Maria Pavanatti Fávaro

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados às fls. 23, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	Telefone VTECH sem fio com identificador de chamada. 150	01	129,00
02	Telefone com fio viva voz DB 502 gelo Digitalbras	01	37,90
03	Carro termico 06 cubos	01	890,00
04	AR Condicionado Springer 220V	01	2600,00

## SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

## QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$3.656,90 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 23, do processo em epígrafe.

## QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de JUNHO de 2011.

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

Márcio Rogério Silveira de Andrade  
Secretário Municipal de Educação

**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO**

Representante Legal: Sandra Shafirovits

R.G. n.º 7906887-X

C.P.F. n.º 430578258-50